

ATA N.º 1

Aos 7 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis, pelas 10h:00m, nas instalações da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, sitas na Estrada Exterior da Circunvalação, 11846, 4460 - 281 Senhora da Hora, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções na Direção Geral de Alimentação e Veterinária, propondo o preenchimento dos postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na Divisão de Proteção Vegetal do Alentejo (1) e na Divisão de Proteção Vegetal do Norte (1), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso que se encontra para publicação em Diário da República. Caracterização dos Postos de Trabalho: conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho, designadamente:

Ref.ª A -Divisão de Proteção Vegetal do Alentejo (Évora), 1 Assistente Técnico;

Ref.ª B -Divisão de Proteção Vegetal do Norte (Senhora da Hora), 1 Assistente Técnico.

Constituição do Júri do procedimento, designados por despacho da Senhora Diretora Geral de Alimentação e Veterinária.

- Presidente: Miguel Fonseca Folhadela Rebelo - Chefe de Divisão de Proteção Vegetal do Norte;
- Primeiro Vogal Efetivo: Inês Vieira de Gouveia Lopes Shirley - Chefe de Divisão de Proteção Vegetal do Alentejo;
- Segundo Vogal Efetivo: Ana Paula Bico Rodrigues de Matos - Diretora de Serviços de Nutrição e Alimentação;
- Primeiro Vogal suplente, Alcina Margarida Teles Oliveira, Técnica superior da Divisão de Proteção Vegetal do Norte

- Segundo Vogal suplente, Teresa Afonso Messias Afonso, Técnica superior da Direção de Serviços

O presidente do júri, Miguel Fonseca Folhadela Rebelo - Chefe de Divisão de Proteção Vegetal do Norte, deu início à reunião, sendo a ordem de trabalhos:

1. Identificação dos métodos de seleção a utilizar;
 2. Definição dos critérios e ponderações dos métodos de seleção e avaliação final;
 3. Critério de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.
-
1. Métodos de seleção a utilizar: nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:
 - a) Método de seleção a utilizar obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).
 - b) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista de Avaliação de Competências.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de valorização profissional tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios serão:

- a) Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista de Avaliação de Competências.

2. A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

2.1. Nos casos em que os métodos de seleção adotados sejam Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): $CF = (PC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$;

2.2. Nos casos em que os métodos de seleção adotados sejam Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): $CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$.

A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.

Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

No caso da avaliação psicológica, caso o candidato (a), obtenho o juízo de não apto (a), é excluído (a) do procedimento.

Classificação dos métodos de seleção:

- a) A Prova de Conhecimentos é classificada sob anonimato, de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas;
- b) A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

A Entrevista de Avaliação das Competências é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, a seguinte grelha de classificações:

Classificação Qualitativa	Classificação Quantitativa
Elevado	20 a 18 Valores
Bom	17 a 14 Valores
Suficiente	13 a 10 Valores
Reduzido	9 a 7 Valores
Insuficiente	6 a 1 Valores

Prova de Conhecimentos (PC):

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade de aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função.

A Prova de Conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, presencial, com consulta, de natureza teórica, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versa sobre os temas a que se reportam a bibliografia e/ou diplomas publicados no aviso de abertura do procedimento concursal, bem como as alterações legislativas ou regulamentos que sobre eles tenham recaído, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

O júri deliberou, por unanimidade, que a prova escrita será constituída por um conjunto de 15 perguntas de escolha múltipla, valendo um valor cada e 1 pergunta

de desenvolvimento, valorada na escala de zero a cinco valores (se parcialmente correta será valorada em 1;1,5;2;2,5;3;3,5;4;4,5;5 valores).

De seguida o júri passou à elaboração da prova de conhecimento e respetiva correção, que consta de documento confidencial.

Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de quaisquer aparelhos eletrónicos.

O júri aprovou a ficha de classificação da Prova de Conhecimentos constituindo o Anexo I, a qual faz parte integrante da presente ata.

Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, far-se-á de acordo com a tabela constantes do Anexo II da presente ata, dela passando a fazer parte integrante.

Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as, não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores. A mesma situação ocorrerá quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos/as que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Entrevista de Avaliação das Competências (EAC):

A Entrevista de Avaliação das Competências, que terá uma duração entre 15 a 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Assim, atentas as características do posto de trabalho a ocupar, o júri deliberou, por unanimidade considerar os seguintes fatores:

- a) Iniciativa e Autonomia (IA);
- b) Sentido crítico (SC);
- c) Motivação (M);
- d) Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);
- e) Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG).

Os fatores referidos serão valorados pelo júri da seguinte forma:

- a) Iniciativa e Autonomia (IA) - Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativa face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
- b) Sentido crítico (SC) - apreciação das opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de fatos de nível profissional ou geral, nomeadamente, no âmbito da sugestão de novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado.
- c) Motivação (M) - apreciação do percurso profissional. Principais razões profissionais e/ou pessoais da candidatura (motivos da mudança), aspirações, empenho e interesse pelas funções - desempenho da função adequada à sua preparação habitacional, formativa e profissional; interesse por uma

experiência diferente e conhecimento em geral sobre as funções ao posto de trabalho a que se candidata.

- d) Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC) - Avaliar-se-á se o candidato/a apresenta um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos, bem como a sua capacidade de análise perante temas ou situações que lhe forem apresentados, inerentes ao posto de trabalho objeto de concurso.
- e) Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG) - Appreciar-se-á o modo como o candidato/a se posiciona relativamente à sua experiência profissional, a sua capacidade de adaptação ao posto de trabalho, bem como a sua visão integradora do candidato/a na organização como um todo.

Os fatores indicados no ponto anterior serão avaliados em concordância com a grelha apresentada no ponto 6.

A avaliação da Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) far-se-á de acordo com a tabela constante do Anexo III da presente ata, dela passando a fazer parte integrante.

3. Critérios de desempate para ordenação dos candidatos/as na respetiva ordenação final:

Para desempate, em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Em conformidade com a lei n.º 35/2014 de 30 de junho, LTFP e a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo presente os postos de trabalho a ocupar e as deliberações já

tomadas, o júri aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata:

Anexo I - Ficha de Classificação da Prova de Conhecimentos;

Anexo II - Ficha de Avaliação Curricular;

Anexo III - Ficha de Entrevista de Avaliação das Competências;

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

O Presidente do Júri

Miguel Fonseca Folhadela Rebelo

A 1.^a Vogal Efetiva

Inês Vieira de Gouveia Lopes Shirley

A 2.^a Vogal Efetiva

Ana Paula Bico Rodrigues de Matos